



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ULIANÓPOLIS
CNPJ: 45.436.765/0001-07



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024-SEMAF/PMU
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024-DL/SAAE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS E JANELAS DE VIDROS INCOLOR, QUE SERÁ DESTINADO A MELHORIAS DO PRÉDIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA.

DA JUSTIFICATIVA: É dever do gestor manter as edificações em boas condições de conservação e funcionamento. Para isso é necessário ações de manutenção corretiva e preventiva visando o melhoramento das instalações, e estruturas, mantendo-os em permanente condição de atender adequadamente às demandas administrativas e da sociedade usuária.

A referida contratação se dá pela necessidade de fornecimento de portas e janelas de vidros, vale ressaltar que tal procedimento é em caráter de urgência pois estamos trabalhando em espaço reduzido devido as reformas, por tanto é justificável para que não ocorra prejuízos nos serviços ofertados por essa Autarquia.

Por fim, anota-se que o procedimento encontra-se instruído com **Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Cotações de Preços**, bem como **AUTORIZAÇÃO e JUSTIFICATIVA da Ordenadora de Despesa** que, após a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**, encaminha-o para esta **Comissão de Contratação** autuar e continuar os procedimentos legais e necessários para a efetivação da demanda.

DA AUTUAÇÃO: A **Comissão de Contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ulianópolis/PA**, no uso de suas atribuições, por ordem do **Ordenador de Despesa**, AUTUOU o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** que versa sobre **DISPENSA DE LICITAÇÃO** – com o **Objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS E JANELAS DE VIDROS INCOLOR, QUE SERÁ DESTINADO A MELHORIAS DO PRÉDIO DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA** – anotando-a **sob o nº-001/2024-DL-SAAE**.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO. É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 14.133/21, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Na Administração Pública, em regra, todos os contratos devem ser precedidos de licitação, no entanto, esta pode ser dispensada nos termos do artigo 72 e 75 da Lei 14.133/21. No caso em questão, verifica-se a possibilidade de dispensa de licitação pelo valor, com base no inciso II do artigo 75, da referida lei. De acordo com a coleta de preços realizada através do Termo de Referência, constatou-se que a média de preços apurada está dentro do limite

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ULIANÓPOLIS
CNPJ: 45.436.765/0001-07

previsto no art. 75, inciso II, da lei de licitações, sem a premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação.

DA SITUAÇÃO DE DISPENSA – O Legislador Pátrio previu no Artigos 72 e 75 da Lei n.º 14.133/21. O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº 14.133/21, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigos 72 e 75 do referido diploma, verbis:

***“Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

***I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

***II** - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

***III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

***IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

***V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

***VI** - razão da escolha do contratado;*

***VII** - justificativa de preço;*

***VIII** - autorização da autoridade competente.*

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

***“Art. 75.** É dispensável a licitação:*



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ULIANÓPOLIS
CNPJ: 45.436.765/0001-07



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece o artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: Após a publicação no sítio eletrônico para recebimento de propostas adicionais a escolha recaiu sobre a empresa VIDROMAR COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 42.477.358/0001-50, com sede na AV. AMAZONIA Nº 811, CAMINHO DAS ARVORES, ULIANÓPOLIS – PA, CEP 68.632-000, em face do valor apresentado e da habilitação jurídica regular e.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO: A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida através de orçamentos ofertados por empresas do ramo, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para Administração.

DO VALOR: O valor total do presente procedimento, considerando os orçamentos obtidos é de R\$ 35.821,44 (Trinta e nove mil, trezentos e cinquenta reais).

Os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

✓ **EXERCÍCIO 2024:**

Atividade 2501.041220376.2.164 Gestão e Operacionalização das Ações Adm Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo,

Subelemento 3.3.90.30.99 Outros Material de Consumo



DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A Comissão de Contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta neste Processo Administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada nos Artigos 72 e 75 da Lei Federal nº-14.133/21, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PORTAS E JANELAS DE VIDROS INCOLOR, QUE SERÁ DESTINADO A MELHORIAS DO PRÉDIO DA**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ULIANÓPOLIS
CNPJ: 45.436.765/0001-07

AUTARQUIA MUNICIPAL SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS – PA com a empresa VIDROMAR COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 42.477.358/0001-50. Assim, nos termos do Art. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, vem comunicar o Sr. Vagner Moura de Freitas – Presidente do SAAE com base no parecer jurídico da Assessoria Jurídica e termo de regularidade do Controle Interno para que possamos assim balizar o Ordenador de Despesas, para o respectivo **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, objetivando a contratação.

Ulianópolis/PA, 01 de Março de 2024.


SOLIMAR SOUSA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

